



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J L SOUZA DO MAR INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, executou **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, CNPJ nº **63.887.848/0001-02**, **SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE (SIOPE E SIOPS)**.

Declaramos ainda, que os serviços prestados descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Santa Luzia do Pará/PA, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

EDNO ALVES DA SILVA:61630144
215

Assinado de forma digital
por EDNO ALVES DA
SILVA:61630144215
Dados: 2020.12.21 11:37:37
-03'00'

EDNO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J L SOUZA DO MAR INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, Vem executando à ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ, CNPJ nº **18.490.528/0001-51**, com o SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentaram boa satisfação até o presente momento, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica seus serviços, até a presente data.

Santo Antônio do Tauá, 06 de janeiro de 2020



Ibran dos Santos Novaes
CPF: 301.763.102-82
Diretor



R. Rodrigues Filho Eireli



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J L SOUZA DO MAR INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, Vem executando a **R. RODRIGUES FILHO EIRELI**, CNPJ nº **07.777.026/0001-90**, com o

- **SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**
- **Licitação e Contratos**
- **1.5.1 – Coordenar a equipe;**
- **1.5.2 – Receber, examinar e analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto e consultas ao edital;**
- **1.5.3 – Apresentar as documentações de Habilitação para as Licitações;**
- **1.5.4 – Cadastrar no SICAF**
- **1.5.5 – Participar de Todas as Modalidades de Licitações (Eletrônica/Presencial)**

Ratifico, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentaram boa satisfação até o momento, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica seus serviços, até a presente data.

BELÉM - PA, 06 de janeiro de 2020

Rui Rodrigues Filho
CPF: 601.818.002-25
R RODRIGUES FILHO EIRELI
CNPJ: 07.777.026/0001-90

CNPJ: 07.777.026/0001-90
INSC. EST. 15.250.576-8 / INSC. MUNICIPAL 168.452-8
Rua Paulo Cicero: 278- Fone: (91) 98116-0549 / Fax/Fone: (91) 3229-8313
CEP: 66075-600 - Belém - Pará - e-mail: rrodriguesireli@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.845.230/0001-73



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.796.420/0001-30**, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Águas Lindas, Ananindeua-PA, Prestou à CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ nº **34.845.230/0001-73**, SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no Exercício de 2020.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentou boa satisfação até o final do contato, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica seus serviços, até a presente data.

Ipixuna do Pará / PA, 30 de dezembro de 2020.

GILSON SOUSA DE
OLIVEIRA:614746652
68

Assinado de forma digital por
GILSON SOUSA DE
OLIVEIRA:61474665268
Dados: 2020.12.30 11:07:57 -03'00'

GILSON SOUSA DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE COLARES/PA
GABINETE DO PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou à CAMARA MUNICIPAL DE COLARES, CNPJ nº 83.366.575/0001-50, com o SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Colares/PA, 11 de dezembro de 2020.

EDSON VIEIRA

REBELO:0887244

9200

EDSON VIEIRA REBELO
PRESIDENTE

Assinado de forma digital
por EDSON VIEIRA
REBELO:08872449200
Dados: 2020.12.11 17:26:43
+03'00'



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB do Município de Ponta de Pedras, inscrita sob o CNPJ nº 30.793.314/0001-50, com o SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

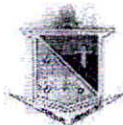
Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

**ANA MARIETA
BRITO**

**MALATO:25183
958220**

Assinado de forma
digital por ANA
MARIETA BRITO
MALATO:25183958220
Dados: 2020.12.30
11:28:42-03'00'

ANA MARIETA BRITO MALATO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J L SOUZA DO MAR INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Aguas Lindas, Ananindeua-PA, executou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, CNPJ nº 05.132.436/0001-58, com o SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANALISE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVO DE LICITACAO.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Ponta de Pedras/PA, 30 de dezembro de 2020.

CICERO
CARVALHO DE
BRITO:0326007
0249
CICERO CARVALHO DE BRITO
PREFEITO

Assinado de forma
digital por CICERO
CARVALHO DE
BRITO:03260070249
Dados: 2020.12.30
11:30:01 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CONSTIC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.420/0001-30, estabelecida na Rua do Acre, nº 325, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, executou ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ nº 01.834.432/0001-60, SERVIÇOS TECNICO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS.

Declaramos ainda, que o serviço prestado descrito acima, atendeu plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Santo Antônio do Tauá – PA, 03 de maio 2021

Vanderlei da Silva Freitas
Presidente do IPMSAT
Portaria nº 012/2021 - GP

01.834.432/0001-60

IPMSAT-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE STº. ANTÔNIO DO TAUÁ

RUA GASPAR DE LIRA S/Nº
CEP. 68.786-000

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA

CONTRATO 002/2020

CONTRATANTE: Empresa **R RODRIGUES FILHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Psg. Paulo Cicero, nº 278, Bairro Guamá, CEP: 66.075-600, município de Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.777.026/0001-90**, neste ato representada pelo Proprietário gerente, Sr. **Rui Rodrigues Filho**, brasileiro, comerciante, portadora do RG. nº: **1460594 - 4ª via PC/PA**, e do CPF nº: **601.818.002-25**, residente na Pass. Paulo Cicero, 278, Entre São Lázaro e Rui Barbosa, Guamá, cidade de Belém, PA, CEP 66.075-600.

CONTRATADA: Empresa **J L SOUZA DO MAR INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Acre, nº 325 - Sala A, Águas Lindas, CEP: 67020 - 740, município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.796.420/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Lisboa Souza do Mar, brasileiro, solteiro, Empresário, portadora do RG nº: **3199872 - 3ª via PC/PA**; do CPF nº: **742.440.862-34**, residente na Rua do Acre, nº 325, Águas Lindas, CEP: **67020 - 740** cidade de Ananindeua - PA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente consiste na prestação de Serviços Contábeis pela Contratada à Contratante abaixo discriminados, excetuando-se:

1.1 - Departamento Contábil:

- 1.1.1 - Classificação de documentos;
- 1.1.2 - Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.1.3 - Apuração de balancetes mensais;
- 1.1.4 - Cálculo de Depreciação do Ativo Permanente;
- 1.1.5 - Elaboração do Balanço anual de demonstrativo de resultado.

1.2 - Departamento Fiscal:

- 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 - Escrituração dos livros fiscais:
 - Registro de Entradas de Mercadorias
 - Registro de Saídas de Mercadorias
 - Registro de Apuração do ICMS
 - Registro de Ocorrências
 - Registro de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
 - Registro de Apuração do I.P.I.
 - Registro de Inventário.

1.2.3 – Apuração de Impostos, contribuições e elaboração das guias de informações respectivas:

- Contribuição Social
- COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)
- ICMS
- Imposto de Renda
- I.P.L
- ISSQN
- PIS (Programa de Integração Social)

1.3 – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

1.3.1 – Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.3.2 – Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 – Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)

1.4.1 – Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 – Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3 – *Elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.*

1.4.4 – Atendimento de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

1.5 – Licitação e Contratos

1.5.1 – Coordenar a equipe;

1.5.2 – Receber, examinar e analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto e consultas ao edital;

1.5.3 – Apresentar as documentações de Habilitação para as Licitações;

1.5.4 – Cadastrar no SICAF

1.5.5 – Participar de Todas as Modalidades de Licitações (Eletrônica/Presencial)

Parágrafo Único: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente a empresa.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:

2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras (entradas) e de vendas (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão de contrato de trabalho, bem como correções salariais espontâneas.

§ 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (Quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Livro de Registro de Empregados.

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência de no máximo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 - A entrega dos balancetes se fará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período a que se refere;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários a sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 3º - A remessa de documentos entre as partes será feita mediante protocolo.

§ 4º - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e os mencionados nas cláusulas anteriores e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

§ 2º - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

§ Único: Obriga-se, ainda, a determinar a todos os setores da empresa que prestem o máximo de colaboração à CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da CONTRATADA, e que se relacionem com os seus trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta: Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), mensais, a partir de 02/01/2020, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de referência.

§ 1º - Além dos honorários acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como: encerramento das demonstrações contábeis anuais; elaboração da declaração de rendimentos da Pessoa Jurídica; e outros informes nas áreas fiscais e previdenciárias.

§ 2º - Os honorários correspondentes ao mencionado no parágrafo anterior serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será o equivalente ao do mês vigente.

§ 3º - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional do mês de dezembro será devida proporcionalmente aos meses de vigência do contrato, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 4º - Caso o presente contrato envolva recuperação de serviços não realizados ou atrasados os honorários adicionais serão devidos desde o primeiro mês da atualização dos serviços.



§ 5º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 6º - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de janeiro, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 7º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

- I - Sistema de Tributação;
- II - Quantidade de funcionários;
- III - Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,
- IV - Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 8º - Caso ocorra o prevista no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigor, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 9º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 10 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

§ 11º - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis especificamente:

- a) - alteração contratual;
- b) - abertura e baixa de empresa;
- c) - certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
- d) - certidão de falência ou protestos;
- e) - parcelamento de débitos fiscais;
- f) - cálculos de tributos em atraso;
- g) - homologação junto ao DRT;
- h) - autenticação, registro e encadernação de livros;
- i) - declaração de IRPFísica;
- j) - preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- k) - preenchimento de declaração para o IBGE;
- l) - outros serviços solicitados.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuar-lo de forma sumária, desrespeitando o pré aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

§ 2º - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE, da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré aviso, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimentar.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

§ 8º - Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do último honorário, quando da vigência do contrato.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Sétima: Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir à documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

DO FORO

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua - PA, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

[Assinatura]

E, por estarem as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, destinando-se uma via a cada parte interessada.

Ananindeua - PA, 02 de janeiro de 2020.

J.L. Souza do Mar
J.L. SOUZA DO MAR INFORMATICA
CNPJ: 14.796.420/0001-30
CONTRATADA

Condurir

R. Rodrigues Filho
R RODRIGUES FILHO EIRELI
CNPJ: 07.777.026/0001-90
CONTRATANTE

Testemunhas:

Rogério do Couto Santos
CPF: 926 859 602 44

Walter de Jesus Paiva
CPF: 806 673 762 91

Cartório Condurir
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de **RUI RODRIGUES FILHO**

Dou fe. Em test. da verdade. Empl. R\$5,50. Selo. R\$0.
Belém-PA, 07/04/2020 10:27. 1000953966

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: 1
Nº 000.953.966

Evelly Cristina da Silva Ribeiro - ESCRIVENTE

Evelly Cristina da Silva Ribeiro
Escrivente Autorizada